

Art. 4º A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no relatório de gestão, os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 5º Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde, por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinado a ações e serviços públicos fazer a verificação "in loco". Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito a sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

Art. 6º Não poderão ser pagas com recursos recebidos as despesas apresentadas no Art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012, como também, é vedado o desvio de finalidade.

Art. 7º Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, devendo onerar os seguintes Programas: Saúde para todo o Paraná.

Ação: Repasse de recurso fundo a fundo para atender ao Programa Estadual de Qualificação da Vigilância em Saúde – VIGIASUS.

Iniciativa: 4173 – Vigilância e Promoção da Saúde.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – Resolução SESA nº 308/2013

Municípios aprovados que fazem jus ao recebimento do Incentivo financeiro por meio do Programa VIGIASUS.

ETAPA 3

Nº	FUNDOS MUNICIPAIS	CNPJ	Total S Custeio	Total S Capital	Total S Geral
1	FUNDO MUNICIPAL DE ARARUNA	08.787.360/0001-97	37.830,19	30.075,19	67.905,38
2	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND	08.888.105/0001-30	44.787,65	30.075,19	74.862,84
3	FUNDO MUNICIPAL DE FLORESTA	08.854.643/0001-04	31.998,76	30.075,19	62.073,95
4	FUNDO MUNICIPAL DE GOIOERÉ	09.298.629/0001-34	42.084,57	30.075,19	72.159,76
5	FUNDO MUNICIPAL DE ITAMBÉ	08.937.598/0001-51	31.951,64	30.075,19	62.026,83
6	FUNDO MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS	09.492.698/0001-84	36.936,73	30.075,19	67.011,92
7	FUNDO MUNICIPAL DE MARILENA	09.205.479/0001-77	33.452,05	30.075,19	63.527,24
8	FUNDO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA	09.220.022/0001-31	42.633,52	30.075,19	72.708,71
9	FUNDO MUNICIPAL DE PARANACITY	08.799.254/0001-23	28.907,79	30.075,19	58.982,98
10	FUNDO MUNICIPAL DE PORTO RICO	09.267.309/0001-17	30.567,13	30.075,19	60.642,32
11	FUNDO MUNICIPAL DE RONDON	08.927.244/0001-26	34.902,80	30.075,19	64.977,99
12	FUNDO MUNICIPAL DE SANTA DE CRUZ MONTE CASTELO	08.857.186/0001-01	34.211,94	30.075,19	64.287,13
13	FUNDO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA	09.571.543/0001-33	63.500,77	30.075,19	93.575,96
14	FUNDO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA	08.817.021/0001-06	30.685,26	30.075,19	60.760,45
15	FUNDO MUNICIPAL DE SANTO INACIO	08.549.559/0001-87	32.395,51	30.075,19	62.470,70
16	FUNDO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAI	10.588.370/0001-45	35.707,16	30.075,19	65.782,35
17	FUNDO MUNICIPAL DE UNIFLOR	08.600.424/0001-07	30.537,27	30.075,19	60.612,46

35614/2013

Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul

Junta Comercial do Paraná - Jucepar

EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº038/2013

EMPRESA: PROVISION ARTIGOS DE OTICA LTDA EPP.

ATO: 18ª Alteração de Contrato social, arquivado sob o nº 20124857582 em 05/07/2012.

NIRE: 41203109914

JUSTIFICATIVA: O processo contém vício insanável. A alteração não foi firmada por todos os sócios, sendo que a sócia Ângela Renata de Freitas Regis costa não teve conhecimento do ato e esta tendo prejuízos financeiros, de caráter moral e pessoal.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 038/2013 de 22/04/2013, da Secretaria Geral, protocolado sob nº 13/014996-9 de 22/04/2013, determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tomando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

Ardisson Naim Akel - Presidente

RS 147,00 - 35759/2013

Secretaria da Segurança Pública

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Ref. Prot. nº 11.757.453-9

I – DEFIRO o pedido de silêncio requerido por **ALEXANDRE CANTERGIANI, RG. 8.017.680-5**, e nos termos da Informação nº 280/2013-NJA, que adoto para decidir;

II – ENCAMINHE-SE ao Instituto de Identificação para as anotações pertinentes e, após,

III – RETORNE a esta Pasta para **publicação e arquivamento** junto ao Protocolo Geral.

SESP/CTBA, em 15 de março de 2013.

CID MARCUS VASQUES
Secretário de Estado da Segurança Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

Ref. Prot. nº 11.757.439-8

I – DEFIRO o pedido de silêncio requerido por **VALTER DE PAULO, RG. 4.802.813-6** e nos termos da Informação nº 329/2013-NJA, que adoto para decidir.

II – ENCAMINHE-SE ao Instituto de Identificação para as anotações pertinentes e, após,

III – RETORNE a esta Pasta para **publicação e arquivamento** junto ao Protocolo Geral.

Curitiba, 05 de março de 2013.

CID MARCUS VASQUES
Secretário de Estado da Segurança Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

Ref. Prot. nº 11.757.807-0

I – DEFIRO o pedido de silêncio requerido por **ALEX DA COSTA SANTOS, RG n.º 2.470.382-7**, e nos termos da Informação nº 331/2013-NJA, que adoto para decidir.

II – ENCAMINHE-SE ao Instituto de Identificação para as anotações pertinentes e, após,

III – RETORNE a esta Pasta para **publicação e arquivamento** junto ao Protocolo Geral.

Curitiba, 05 de março de 2013.

CID MARCUS VASQUES
Secretário de Estado da Segurança Pública

35171/2013

GABINETE DO SECRETÁRIO

Ref. Prot. Nº 11.896.506-0

I – DEFIRO o pedido de silêncio requerido por **CLEDIO FRANCISCO MO-**